



PORTARIA

Nº 640/2026

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 28 de janeiro de 2026.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO A FIM DE PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, ACOMPANHAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES PERTINENTES À REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, NO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Especial de Concurso Público**, de caráter temporário, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, acompanhar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, observada a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º A Comissão Especial de Concurso Público será composta por representantes das seguintes unidades administrativas:

- I – Assessoria Jurídica;
- II – Gabinete do Prefeito;
- III – Secretaria-Geral;
- IV – Secretaria Municipal de Saúde;
- V – Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Ficam designados como membros titulares da Comissão:

- I – **Laize de Oliveira Lopes** (9133) - Presidente;
- II – **Marisson Pires Dourado** (5994) – Secretário;
- III – **Enilson Oliveira de Almeida** (9123) – Membro;
- IV – **Lidiane Tavares Façanha** (4143) – Membro;
- V – **Clara Martins Alves** (4376) – Membro.

§ 2º A Comissão será coordenada pela Presidente e, em sua ausência ou impedimento legal, por membro por ela formalmente designado, mediante registro em ata.

§ 3º A Seção de Seleção e Gestão de Desempenho atuará como Secretaria Executiva da Comissão, prestando apoio técnico e administrativo, sem prejuízo das atribuições do Controle Interno.

§ 4º A Comissão poderá requisitar a colaboração de outros servidores públicos ou especialistas, exclusivamente para fins técnicos ou consultivos, vedada a participação em deliberações decisórias.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público:

- I – elaborar o Termo de Referência, precedido de estudo técnico preliminar e demanda formalizada por Memorando das Secretarias interessadas, com as devidas autorizações administrativas;
- II – analisar as propostas apresentadas para a prestação dos serviços de realização do concurso público, observando a legislação aplicável às contratações públicas;
- III – emitir parecer técnico quanto à contratação da instituição organizadora do concurso público, sem prejuízo da análise jurídica e do controle interno;
- IV – acompanhar e fiscalizar a organização e a execução do concurso público, registrando em atas e relatórios todas as decisões e ocorrências relevantes;





- V – articular-se com a instituição organizadora do concurso público, especialmente para:
- a) fornecer subsídios técnicos para a elaboração das provas e demais etapas do certame;
 - b) assegurar a ampla publicidade dos atos do concurso, em todas as suas fases;
 - c) analisar e propor a aprovação de editais, comunicados, cronogramas, critérios de avaliação e demais instrumentos correlatos;
 - d) adotar providências necessárias à regularidade e transparência do processo seletivo;
- VI – acompanhar os processos administrativos e expedientes relacionados ao concurso público;
- VII – fiscalizar a execução contratual, comunicando imediatamente ao Controle Interno e à autoridade competente qualquer irregularidade identificada;
- VIII – elaborar relatório final circunstanciado ao término do certame, para fins de controle, auditoria e eventual apreciação pelos órgãos de fiscalização.

Art. 4º As Secretarias demandantes deverão fornecer à Comissão Especial de Concurso Público todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições, inclusive informações requisitadas para fins de controle e auditoria.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados pela Comissão e submetidos à apreciação do Secretário-Geral Municipal, com manifestação prévia do Controle Interno, quando couber.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **LINDOMAR BARBOSA ALVES**, CPF: 325.50*.**2-*.3 em **28/01/2026 17:11:47**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1761.7411.046R.H85Z.8857**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.24D.772** - Tipo de Documento: **PORTARIA - Nº 640/2026**.

Elaborado por **SOLANGE SOUZA BARBOSA**, CPF: 607.64*.**2-*.6, em **28/01/2026 17:08:11**, contendo 622 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 17U1.2V08.4117.170H.2213

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.candeiasdojamari.ro.gov.br/verdocumento>

